

Lei nº 510/72

Eu, Laurindo Casteluca, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Prefeitura da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Parágrafo	Designação	Importância
3.1.4.0. - 126	Bem Estar Social Encargos financeiros 10.00. Assistência Social	
	I. Contribuição à Indigentes	Cr\$ 1.000,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chaporã, 1º de dezembro de 1972.

Laurindo Casteluca
Laurindo Casteluca
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas
Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO